



PROJETO DE LEI Nº 386, DE 2007

REDAÇÃO FINAL

**Dispõe sobre a obrigatoriedade da execução do Hino Nacional Brasileiro em todas as atividades esportivas oficiais no âmbito do Distrito Federal.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

**Art. 1º** É obrigatória a execução do Hino Nacional Brasileiro antes do início de todas as atividades esportivas oficiais realizadas pelo Governo do Distrito Federal ou pelas federações e confederações de modalidades esportivas no âmbito do Distrito Federal.

**Art. 2º** O descumprimento do disposto nesta Lei acarretará aos responsáveis as seguintes penalidades, a serem aplicadas consecutivamente, conforme a gravidade ou a reincidência na infração:

- I – multa a ser paga em dinheiro no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais);
- II – multa a ser paga em dinheiro no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- III – interdição do evento.

**Art. 3º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de novembro de 2008.